

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.567.066-8

DATA: 06/08/24

PARECER CEE/CEIF N.º 454/24

APROVADO EM 02/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁUREO EYNG

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, exclusivamente, para fins de cessação.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, exclusivamente, para fins de cessação. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Áureo Eyng, situado à Rua Getúlio Vargas, n.º 26, município de Santa Terezinha de Itaipu, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, para fins de cessação definitiva e voluntária da instituição de ensino a partir de 01/01/2025.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Santa Terezinha de Itaipu e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização da Educação Infantil pela Resolução n.º 1197/19, de 02/04/19, no período de 01/01/19 a 31/12/23.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, exclusivamente, para fins de cessação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.567.066-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, exclusivamente, para fins de cessação.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

[...]

INFRAESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA:

A secretária de educação do município de Santa Terezinha, Simara Cordeiro da Silva Jorge, informou que as atividades do CMEI Áureo Eyng serão cessadas a partir de 01/01/2025, pois o prédio da instituição possui estrutura física antiga e está em um terreno pequeno, onde não há espaço para receber adequações ou reformas para atender as normas requeridas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, porém, contam com a estrutura da Escola Municipal Olímpio Spricigo para atender a demanda do CMEI Áureo Eyng, tendo em vista sua proximidade e capacidade, conforme relatado na justificativa presente na Fls. 34, Mov. 17.

Análise das informações do Relatório de Avaliação Interna

[...]

Aos doze dias do mês de agosto do ano 2024, a equipe do Núcleo Regional de Educação composta pela Coordenadora do Setor de Estrutura e Funcionamento Sibeli Mallmann Pacheco, Estrutura e Funcionamento Dulce Ana Scremin e pela Assessora do Setor de Documentação Escolar, Cristiane Ribeiro da Silva, foram a instituição de ensino designado pelo Ato Administrativo nº 205/2024 de modo a buscar subsídios para a elaboração do presente Relatório Circunstanciado.

A comissão de verificação constatou que o prédio da instituição possui estrutura física antiga e está em um terreno pequeno, onde não há espaço para receber adequações ou reformas para atender as normas requeridas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, porém, contam com a estrutura da Escola Municipal Olímpio Spricigo para atender a demanda do CMEI Áureo Eyng, tendo em vista sua proximidade e capacidade, sendo assim necessária a cessação das atividades a partir de 01/01/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.567.066-8

O Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Ensino de Foz do Iguaçu, às fls. 54, mov. 21, manifestou-se por meio da seguinte Declaração:

[...]

após a verificação “in loco” a documentação dos alunos matriculados na Educação Infantil encontra-se organizada em pastas próprias, em lugar seguro e de fácil acesso; que a documentação dos alunos inativos encontra-se em arquivos próprios, acondicionados em pastas individuais, constando nelas toda a documentação exigida por lei e em arquivo informatizado. Os Relatórios Finais estão arquivados em lugar próprio, devidamente emitidos/armazenados pela Instituição de Ensino e disponíveis no SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar, demais documentos como: Livros de Registro de Classe e outros documentos que assegurem a vida escolar dos alunos e o funcionamento do estabelecimento de ensino encontram-se arquivados de forma segura.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, exclusivamente, para fins de cessação, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Áureo Eyng	Santa Terezinha de Itaipu / Foz do Iguaçu	Resolução n.º 1197/19, de 02/04/19; de 01/01/19 a 31/12/23	De 01/01/24 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.567.066-8

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício